



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	»	140\$	» 80\$
A 2.ª série	»	120\$	» 70\$
A 3.ª série	»	120\$	» 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação:

Ao Decreto-Lei n.º 45 688, que promulga o Regulamento da Assistência na Doença aos Servidores Cíveis do Estado.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 21 320:

Permite a importação, sob regime de draubaque, de papel Kraft extensível, denominado *Clupak*, destinado ao fabrico de sacos.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 21 321:

Cria o destacamento n.º 13 de fuzileiros especiais.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 21 322:

Manda abonar ao Consulado de Portugal em Génova, com efeitos a partir de 1 de Janeiro do corrente ano, várias importâncias, a fim de ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço naquele posto consular — Altera a Portaria n.º 21 121.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 21 323:

Torna extensivo às províncias ultramarinas, com excepção da província de Macau, observadas as alterações constantes da presente portaria, o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 40 964 (obrigatoriedade do ensino primário elementar).

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Tendo sido publicado com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 100, 1.ª série, de 27 de Abril do ano findo, pelos Ministérios das Finanças e da Saúde e Assistência, o Decreto-Lei n.º 45 688, determino que se faça a seguinte rectificação:

No n.º 1.º do artigo 3.º, onde se lê: «... Decreto-Lei n.º 38 844, de 7 de Outubro de 1954, ...», deve ler-se: «... Decreto-Lei n.º 39 844, de 7 de Outubro de 1954, ...».

Presidência do Conselho, 27 de Maio de 1965. — O Presidente do Conselho, *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas

Portaria n.º 21 320

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, nos termos do disposto no § único do artigo 3.º da Reforma Aduaneira, alterado pelo Decreto n.º 45 165, de 29 de Julho de 1963:

1.º Permitir a importação, sob regime de draubaque, de papel Kraft extensível, denominado *Clupak*, destinado ao fabrico de sacos.

2.º Que este regime seja válido pelo prazo de dois anos, podendo ser renovado a requerimento dos interessados.

3.º Que os direitos a restituir sejam os correspondentes às quantidades de matéria-prima importada utilizada na confecção dos artefactos exportados.

4.º Que a fixação das bases a considerar para efeitos de restituição dos direitos e as restantes condições de aplicação e execução sejam reguladas, em cada caso, por despacho ministerial.

Ministério das Finanças, 4 de Junho de 1965. — O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 21 321

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, criar o destacamento n.º 13 de fuzileiros especiais.

Ministério da Marinha, 4 de Junho de 1965. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Portaria n.º 21 322

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar ao Consulado de